



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro

LEI Nº 388, DE 27 DE MAIO DE 1995

Cria o Distrito que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

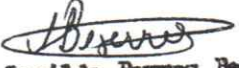
Faço saber que a Câmara Municipal de Piquet Carneiro apro-
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no município de Piquet Carneiro, Esta-
do do Ceará, o distrito de CATOLÉ DA PISTA, cuja sede com a mesma denominação passa
à categoria de VILA, constituindo-se de território desmembrado do distrito de Ibiatã,
terá os seguinte limites:

- Começa no limite intermunicipal com Mombaça-CE na Serra do
papagaio, daí segue pela CE-021, até a estrada José de Araújo-Manipoba, vai por esta
até a estrada Salão/Manipoba, segue daí pela Estrada que dá acesso aos Garrotes e
entrando à direita do Km 02 no cruzamento que dá acesso às Lagoas; daí vai até as
Lagoas na Estrada da Aba-da-Serra/Ibiatã. Segue daí pela referida Estrada em direção
à Aba-da-Serra a Um Kilômetro, entrando à esquerda na estrada que vai aos Sítios
Trindade, Ema dos Marinheiros, Ema dos Bernardos, e Extrema, até o limite com Acopi-
ra-CE, daí segue limites Acopiara depois Mombaça, até a CE-021, na Serra do Papagaio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO-CE, em 27 de
Maio de 1995.


Maria Inedilda Barros Bezerra
PREFEITA MUNICIPAL